



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 166/2026

PROJETO DE LEI Nº 173/2026

Dispõe sobre desafetação de área do Patrimônio Público do Município e autoriza a doação das áreas que especifica ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 28 de setembro de 2026,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada e incorporada à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, a Área Verde 01-B do loteamento denominado Jardim Campo Bonito, com 14.886,63 m², descrita e caracterizada na matrícula 164.511 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo destina-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela gestão e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, as seguintes áreas do patrimônio público municipal:

I - área localizada no loteamento denominado Jardim das Araras, com 13.254,33m², descrita e caracterizada na matrícula 151.134 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

II - área localizada no loteamento denominado Parque Campo Bonito com 14.886,63m², descrita e caracterizada na matrícula 164.511 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Os bens imóveis descritos no artigo 2º desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

- I - não integrarão o ativo da CEF;
- II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não comporão a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - não poderão ser constituídos sobre eles, quaisquer ônus reais.

Art. 4º O donatário deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas a população de baixa renda, nos termos do artigo 2º desta lei, sob pena de revogação da doação e reversão dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Os imóveis objeto da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

- I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;
- II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de setembro de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário



Assinado digitalmente por TULIO
JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 29/09/2026 11:06:36 -
03:00

Assinado digitalmente por HELIO
ALVES RIBEIRO
Data: 29/09/2026 15:19:56 -
03:00



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 118F-DD69-08D3-BE55